



# ANUNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO DE AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVOS DE AÇÕES ORDINÁRIAS CLASSE B

## BANCO PATAGONIA S.A.

Teniente General Juan Domingo Perón, 500, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, C1031AAJ, República Argentina  
CNPJ/MF 08.884.213/0001-35

**CODIGO ISIN Nº BRBPATBDR05 - CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO NA BOVESPA "BPAT11"**

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e da Instrução CVM nº 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 332"), BANCO PATAGONIA S.A., instituição financeira argentina registrada na CVM sob nº 8906-3, nos termos da Instrução CVM nº 331, de 4 de abril de 2000 ("Banco"), JORGE GUILLERMO STUART MILNE, RICARDO ALBERTO STUART MILNE - EMILIO CARLOS GONZALEZ MORENO, na qualidade de acionistas controladores e vendedores (em conjunto), "Acionistas Controladores Vendedores" e "CUMMERS S.A. e ATLANTIS S.A.", "Acionistas Vendedores Pessoa Jurídica" e, em conjunto com os Acionistas Controladores Vendedores, "BANCO J.P. MORGAN S.A.", na qualidade de instituição líder da oferta pública primária e secundária de 200.000.000 de ações ordinárias de classe B de emissão do Banco ("Ações"), inclusive sob a forma de depósito de ações representativos de 20 Ações cada ("BDRs") e American Depositary Shares ("ADSs") representativos de um BDR cada, ao preço de R\$48,38 por BDR ("Preço por BDR") (baseado no Preço por Ação de Ps. 4,033 e, equivalente a um Preço por ADS de US\$26,26, com conversão Real/Dólares de acordo com a taxa de câmbio de venda de dólares - norte-americanos - PTAx 800, opção 2, moeda 5, de 18 de julho de 2007 - R\$1.86690), perfazendo o montante total de:

# R\$483.800.000,00

1. **APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS**

1.1. A Oferta Pública Primária e Secundária foi definida abaixo Foi aprovada pelo Banco, nos termos da Assembleia Geral realizada em 24 de abril de 2007 e pelo Conselho de Administração realizada em 22 de maio de 2007. O preço por ação, por consequência, o Preço por BDR e o preço por ADS foi aprovado em 18 de julho de 2007 (antes da concessão do registro da Oferta Global pelo CVM) por deliberação consignada em uma "acta de subdelegação", no âmbito da autorização para tanto contante do item 14 da ata do Conselho de Administração do Banco datada de 22 de maio de 2007. Os Acionistas Vendedores Pessoa Jurídica apresentaram a Oferta Global na forma de seus respectivos documentos constitutivos em 6 de abril de 2007, no caso da Sudameris S.A., e 22 de maio de 2007, no caso da Atlantis S.A. Os Acionistas Vendedores Pessoa Jurídica delegaram poderes a procuradores para que estes, em seu nome, apresentassem o preço por ação.

2. **OFERTA GLOBAL**

2.1. A Oferta Global (conforme definida abaixo) consiste na oferta pública de ações ordinárias classe B de emissão do Banco ("Ações"), mediante a oferta primária de 75.000.000 de novas Ações ("Oferta Primária") e a oferta secundária de, inicialmente, 125.000.000 de Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta Secundária"), respectivamente, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

2.2. O Banco realizará 420.000 BDRs (sem prejuízo dos BDRs Suplementares (conforme abaixo definido), todos emitidos em escritura, cada BDR representando 20 Ações ("Ações Representadas pelos BDRs"), sendo colocados no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 332, da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis ("BDRs da Oferta Brasileira"), e, ainda, com esforços de colocação dos BDRs da Oferta Brasileira no exterior, nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados, conforme definido na Rule 144A dos U.S. Securities Act de 1933, conforme alterada ("Rule 144A" e "Securities Act", respectivamente), mediante a Securities Act Exchange Commission ("SEC"), ("Investidores Institucionais Qualificados"), em operações feitas de registro, em conformidade com o disposto no Securities Act, e, nos demais países (exceto nos Estados Unidos da América, no Brasil e na Argentina), em conformidade com o Regulamento S do Securities Act, editado pela SEC ("Regulation S"), por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central") e pela CVM.

2.3. O BDR Internacional: 6.250.000 BDRs serão colocados sob a forma de ADSs representados por American Depositary Receipts ("ADRs") emitidos segundo a Rule 144A, exclusivamente para investidores institucionais nos Estados Unidos da América, nos termos da Rule 144A e/ou ADRs emitidos segundo o Regulamento S, para investidores institucionais e não-institucionais, nos termos da Regulation S, fora dos Estados Unidos da América, do Brasil e da Argentina, em conformidade com o disposto nas condições de registro previstas na Rule 144A e Regulation S, respectivamente. Cada ADS representa um BDR. A Oferta Internacional e o esforço de venda dos BDRs no exterior serão coordenados pelo J.P. Morgan Securities Inc. ("Coordenador da Oferta Internacional"), e

2.4. O Banco Argentina: 66.600.000 Ações, mediante oferta de distribuição pública aos investidores, por meio do prospecto argentino ("Oferta Argentina"), e, em conjunto com a Oferta Brasileira e a Oferta Internacional, a Oferta Argentina será coordenada exclusivamente pelo J.P. Morgan Chase S.A., "Oficinas de Balcão" ("Coordenador da Oferta Argentina").

2.5. Poderá ocorrer realocação de Ações, inclusive sob a forma de BDRs e ADSs, entre a Oferta Brasileira, a Oferta Internacional e a Oferta Argentina, conforme previsto no Contrato de Intermediação (conforme definido abaixo). A quantidade final e exata de BDRs foi definida após o Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), em decorrência da demanda por BDRs, Ações e ADSs.

2.6. Os BDRs serão emitidos sob a forma nominativa exceto pelo Banco Itaú S.A. ("Instituição Depositária"), de acordo com os termos do "Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Escrituração de BDRs", celebrado entre o Banco e a Instituição Depositária ("Contrato de Depósito"). As Ações Representadas pelos BDRs serão mantidas em custódia no Banco Itaú Buen Ayre S.A. ("Instituição Custodiante"), de acordo com o "Acordo de Administração de Custódia de Títulos Valores Depositados", celebrado entre a Instituição Depositária e a Instituição Custodiante ("Contrato de Custódia"). Os ADRs serão emitidos por The Bank of New York, ("Instituição Depositária dos ADRs"), de acordo com os termos do "Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Escrituração dos ADRs", celebrado entre o Banco e a Instituição Depositária dos ADRs ("Contrato de Depósito dos ADRs").

2.7. Os BDRs sob a espécie Patrocinado Nivel II e estão registrados para negociação na Bolsa de Valores de São Paulo ("BOVESPA"), sob o código "BRPAT11". As Ações foram registradas para negociação na Bolsa de Comercio de Buenos Aires. Os ADSs não serão registrados para negociação pública.

3. **BDRs SUPLEMENTARES**

3.1. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de BDRs poderá ser acrescida de até 1.500.000 BDRs de titularidade dos Acionistas Controladores Vendedores ("BDRs Suplementares"), equivalentes a até 15% das Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta Global, conforme opção de compra de ADSs para conversão em BDRs no montante necessário à quitação do empréstimo para efeitos das atividades de estabilização outorgadas pelos Acionistas Controladores Vendedores ao Coordenador Líder da Oferta Brasileira, nos termos previstos no Contrato de Coordenação e Distribuição de Certificados de Depósito de Ações Ordinárias Representativas de Ações Ordinárias Classe B de Emissão do Banco Patagonia S.A. ("Contrato de Distribuição"), os quais serão destinados exclusivamente a atender a eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta Global ("Opção de Ações Suplementares"). A Opção de Ações Suplementares poderá ser exercida a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início da Oferta Brasileira ("Anúncio de Início"), inclusive "Prazo de Exercício".

3.2. Não haverá possibilidade de aumento da Oferta em até 20%, conforme facultada prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400.

4. **DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES E DOS BDRs**

4.1. As Ações e os BDRs garantem aos seus titulares os seguintes direitos, vantagens e restrições conferidos pela legislação argentina e pelo Estatuto Social do Banco, dentre os quais:

- direito de voto nas Assembleias Gerais do Banco;
- direito ao recebimento de dividendos declarados pelo Banco;
- em caso de alienação à título oneroso do controle direto ou indireto do Banco, direito de participação em oferta pública de aquisição promovida pelo adquirente do controle; e
- todos os demais direitos assegurados pelo Estatuto Social do Banco.

4.2. O prazo para distribuição dos BDRs no âmbito da Oferta Brasileira é de seis meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, ou até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("Prazo de Distribuição").

4.3. A garantia firme de liquidação consiste na obrigação do Coordenador Líder da Oferta Brasileira de submeter e/ou adquirir, pelo Preço por BDR a contar do Prospecto Definitivo da Oferta Brasileira, na Data de Liquidação (conforme definida abaixo), a totalidade do saldo resultante da diferença entre o número de BDRs da Oferta Brasileira objeto de garantia firme por ele prestada e o número de BDRs da Oferta Brasileira efetivamente colocados junto a investidores e liquidados pelo Preço por BDR.

**COORDENADOR LÍDER DA OFERTA BRASILEIRA**

BANCO J.P. MORGAN S.A.

**COORDENADOR GLOBAL**

J.P. MORGAN SECURITIES INC.

**COORDENADOR DA OFERTA ARGENTINA**

J.P. MORGAN CHASE S.A. SOCIEDAD DE BOLSA

**COORDENADORES CONTRATADOS**

**BANCO REAL**

ABN AMRO

**Deutsche Bank**

**CORRETORAS CONSORCIADAS**